

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Canas, autorizada a ceder parte do imóvel público situado à Avenida Vinte e Dois de Março, nº. 369, Centro, nesta cidade, para uso da Caixa Econômica Federal, visando a instalação de uma agência bancária no Município de Canas.

Artigo 2º - A cessão perdurará por tempo indeterminado, de acordo com o interesse público.

Parágrafo Único - Extinguir-se-à a cessão, desde que haja manifesto interesse público.

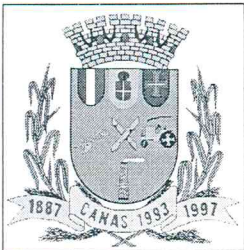
Artigo 3º - Fica a Municipalidade autorizada a realizar, nos termos da legislação vigente, obras de manutenção, melhorias e adequação de espaço que se fizerem necessárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de abril de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



JUSTIFICATIVA


**Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.**

O presente projeto de lei ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre a autorização legislativa para a Prefeitura Municipal de Canas ceder parte do imóvel público municipal situado na Avenida Vinte e Dois de Março, nº. 369, Centro, Canas/SP, cujo prédio está localizado no interior do paço municipal, visando a instalação de uma agência bancária em nosSomutalcção, se beneficiará não só os servidores públicos municipais que percebem seus salários junto à Caixa Econômica Federal por força de contrato de exploração da folha de pagamento, como também todos os trabalhadores canenses que necessitam ir até a cidade de Lorena para averiguarem seu FGTS, isso quando não necessitam sacá-lo.

A referida cessão também visa trazer ao Município de Canas mais uma agência bancária, onde os cidadãos poderão efetuar pagamentos diversos, depósitos e etc., sem falar que com a vinda da CEF, conseqüentemente a cidade de Canas atrairá maiores investidores nas áreas industrial, empresarial, agropecuária e etc, que poderão adquirir linhas de créditos diferenciadas, como o programa Construcard por exemplo. Com este projeto de Lei estaremos mantendo o contrato com a Caixa Econômica Federal, porém com melhores instalações para a mesma proceder o atendimento aos servidores públicos municipais e ao público em geral.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade

Prefeitura Municipal de Canas, 13 de abril de 2012.


RINALDO BENEDITO THIMÓTEO ZANIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000
Fone / Fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento
[e-mail : prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



“ Trabalho e respeito por você ”

*** Gabinete do Prefeito ***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 074/2012

Canas, 13 de Abril de 2012.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 13 de 13 de Abril de 2012**, de ementa **“SOLICITA AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE USO DE PRÉDIO PÚBLICO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Rinaldo Benedito Thimóteo Zanin
Prefeito



Câmara Municipal de Canas
C. N. P. J. 01.619.207/0001-25
Rua Nossa Sra. Auxiliadora, 100 - Centro
CEP 12.615-000 - CANAS - SP
TEL/FAX (0xx12) 3151-1210

Nº 834

Data: 16/04/2012

Lilian Miguel

Excelentíssimo Senhor
DR. JOÃO ANTONIO MARTON NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas
Canas – SP